



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA  
GABINETE DO PREFEITO - GABIN

DECRETO Nº24/2021

DE 01 DE MARÇO DE 2021.

*“Dispõe sobre aprovação de  
REMEMBRAMENTO e dá outras  
providências.”*

O Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Procedimento Administrativo nº. 717/2021, de **REMEMBRAMENTO**.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica aprovado o croqui e Memorial Descritivo de Remembramento dos lotes 21 (vinte e um) e 22 (vinte e dois), da Quadra L-14, Loteamento Parque Alvorada IV, neste município, de propriedade do Sr. **DEMerval GOMES ALVES E OUTRA**.

**Art. 2º.** – Pelo presente **Remembramento**, dos lotes 21 (vinte e um) e 22 (vinte e dois), da Quadra L-14, Loteamento Parque Alvorada IV, neste município, sendo o Lote 21 com área de 360,00m<sup>2</sup> e o Lote 22 com área de 360,00m<sup>2</sup>, os quais serão lembrados em um módulo com as seguintes características:

**I - LOTE 21/22**

**I - LOTE 21/22** – Características: 720,00m<sup>2</sup>. Frente para a Rua 18, medindo 24,00m; fundos para a Área Remanescente, medindo 24,00m; lado direito para a Avenida C-1, medindo 30,00m; lado esquerdo para o Lote 20, medindo 30,00m.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**GABINETE DO PREFEITO - GABIN**

**Parágrafo único** – O Lote 21/22 está localizado dentro do perímetro da **ZUP 2** (Zona de Urbanização Prioritária 2), conforme expressam o Plano Diretor e a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, e assim sendo, as futuras edificações neste lote deverão seguir os padrões urbanísticos designados para esta Zona.

**Art. 3º** – Este Decreto deverá ser Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alexânia – GO, nos termos do Art. 2º, IV da Lei Municipal nº. 1.052/2009 cumulado com o Art. 8º do Decreto Municipal nº. 0600/2009.

**Art. 4º.** – Nos termos do Art. 18 da Lei Federal 6.766/1979, o presente remembramento/desmembremento deverá ser submetido ao Cartório de Registro Imobiliário dentro de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação.

**Art. 5º.** – Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito  
Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, ao 1º  
dia do mês de Março do ano de 2021.

Allysson Silva Lima  
Prefeito Municipal

Fábio Barbosa Gomes  
Secretario Municipal de Obras Públicas  
Port.002/2021

Publicado nesta data no site oficial da  
Prefeitura Municipal de Alexânia,

Alexânia/GO 01/03/2021

Secretária Administrativa